

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 17/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação da Creche localizada no Bairro Jardim do Parque de Professora Ressivalda Borges de Oliveira, e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada a nomeação da Creche localizada no Bairro Jardim do Parque de **Creche Professora Ressivalda Borges de Oliveira**.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a divulgação e implantação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º - Compete também ao Poder Executivo Municipal a comunicação com as empresas de abastecimento de energia elétrica (Coelba) e de abastecimento de água (Embasa) para as devidas alterações.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 18 de setembro de 2023.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Página 1 de 1